



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP - 36.370

No. : LEI Nº 610, DE 10 DE MAIO DE 1991

Assunto :

Serviço : AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO E EDILENE RIBEIRO-CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, PARA AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA E, CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Data :

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a celebrar Convênio com EDILENE RIBEIRO-CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, para os fins determinados nesta Lei.

Art. 2º - O Convênio cuja assinatura está autorizada nesta Lei tem como objetivo exclusivo assegurar a prestação de serviços profissionais de psicologia geral para assistência a pessoas de baixa renda, mediante prévio exame e encaminhamento por parte do Corpo Clínico do Hospital Municipal Santo Antonio.

Art. 3º - A despesa mensal gerada em virtude do Convênio referido no Artigo 1º desta Lei é de valor equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, para um efetivo atendimento de até 20 (vinte) consultas/pessoas por mês.

Parágrafo Único - As consultas/pessoas atendidas como exceção ao total estabelecido neste Artigo, são remuneradas na faixa unitária do valor/consulta médica adotada pelo Corpo Médico do Hospital Municipal Santo Antonio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Unidade 05 - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de Maio de 1991.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO